

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 2024

Dispõe sobre alteração da carga horária do cargo municipal de coordenador do CRAS, e dá outras providências

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado a carga horária atribuída ao cargo municipal de coordenador do CRAS, criado pela Lei Municipal nº 267 de 2013, passando de 40 horas para 30 horas semanais.

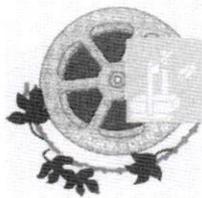
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO CONSTITUCIONAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 394/2024

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 29/05/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 394/2024, que dispõe sobre alteração da carga horária do cargo municipal de coordenador do CRAS, e dá outras providências

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 2024

Dispõe sobre alteração da carga horária do cargo municipal de coordenador do CRAS, e dá outras providências

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado a carga horária atribuída ao cargo municipal de coordenador do CRAS, criado pela Lei Municipal nº 267 de 2013, passando de 40 horas para 30 horas semanais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B3ACADA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2024. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 394/2024

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 29/05/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 394/2024, que dispõe sobre alteração da carga horária do cargo municipal de coordenador do CRAS, e dá outras providências

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9ED3DEF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2024. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>